



**PREFEITURA DE
EQUADOR**

Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
Gabiente do Prefeito

Lei nº 808 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: *Dispõe sobre a revogação da alínea d) do § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal nº 626/2015 e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a alínea d) do § 1º do Artigo 41 da Lei Municipal nº 626/2015, que tinha a seguinte redação “durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Equador RN, 29 de abril de 2024.


CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
- Prefeito Constitucional -